

## **Deliberação CIB nº 3.612 de 07 de Dezembro de 2015.**

Pactuar a delegação de competência à Agência Municipal de Vigilância Sanitária de Macaé das ações de Vigilância Sanitária de controle sanitário, concessão, revalidação e cancelamento de licença de funcionamento e a inspeção sanitária dos estabelecimentos previstos nos itens 3, 4 e seus subitens do artigo 1º da Resolução SES n.º 1058, de 06/11/2014, a saber:



PUBLICADA NO D.O. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 3.612 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

### **PACTUA A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO QUE MENCIONA ABAIXO.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições e,

#### **CONSIDERANDO:**

- A CI/SES/SVS/SUVISA/424/2015;
- A 11ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 07 de Dezembro de 2015.

#### **DELIBERA:**

Art. 1º - Pactuar a delegação de competência à Agência Municipal de Vigilância Sanitária de Macaé das ações de Vigilância Sanitária de controle sanitário, concessão, revalidação e cancelamento de licença de funcionamento e a inspeção sanitária dos estabelecimentos previstos nos itens 3, 4 e seus subitens do artigo 1º da Resolução SES n.º 1058, de 06/11/2014, a saber:

- a) Hospitais e Clínicas com Internação;
- b) Serviços intra-hospitalares de:
  - Laboratórios de Análises Clínicas, Pesquisas e Anatomia Patológica, Posto de Coleta de Laboratórios de Análises Clínicas;

- Serviço de Radiodiagnóstico Médico, Serviço de Imagem, Radiodiagnóstico Odontológico;
- Unidade Odontológica Hospitalar;
- Farmácias Privadas de Unidades Hospitalares ou Congêneres.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de Dezembro de 2015.

**FELIPE PEIXOTO**

Presidente